Imprensa Oficial

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP - Capital dos Minérios
www.itapeva.sp.gov.br Ano VIII - nº 576 Itapeva, 8 de dezembro de 2012 Editora Chefe: Juliana Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 117/12

CONSIDERANDO que:

1- O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, nos autos do Processo nº 841/009/05, considerou irregular a aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais concedida ao servidor Pedro Nazareth de Vasconcelos pelo ato nº 28/02, de 17 de setembro de 2002 da Mesa da Câmara Municipal de Itapeva;

2- Segundo entendimento do TCE-SP a irregularidade consistiu na ilegitimidade do Poder Público Municipal para conceder aposentadoria, tendo em vista que o único órgão competente para conceder o benefício seria o Instituto Nacional de Seguro Social;

3- Em razão de, na época, a municipalidade não possuir Regime Próprio de Previdência Social legalmente constituído, os servidores públicos municipais deveriam ser submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme dispõe o artigo 9º, "j" e artigo 10 do Decreto 3.048/99;

4- Compete ao Instituto Nacional de Seguro Social reconhecer direito ao recebimento de benefícios administrados pela Previdência Social, conforme dispõe o artigo 1º, inciso III, do Decreto 7.556/11;

5- De acordo com o artigo 37, caput, da Constituição Federal "A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência", entre outros;

6- Vinculada ao princípio da legalidade, a Administração Pública tem o poder-dever de zelar por sua estrita observância;

7- Em razão do princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, podendo anular os ilegais e revogar os inconvenientes e inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário;

8- De acordo com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes";

9- A anulação de ato administrativo que afete interesses ou direitos de terceiros deve ser precedida de contraditório e ampla defesa, por força do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

10- Foi concedido ao Sr. Pedro Nazareth de Vasconcelos duas oportunidades de manifestar-se sobre os interesses veiculados no presente processo administrativo;

11- Fazendo uso de seu direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, o servidor apresentou a defesa de fls. 05/10;

12- Analisados os argumentos apresentados pelo servidor, bem como dos demais documentos que dos autos constam, o departamento jurídico opinou pela anulação do ato da Mesa nº 028/02;

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 20, VII, §3º da LOM, resolve expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º. Fica declarado nulo o Ato da Mesa nº 028/02, de 17 de setembro de 2002;

Art. 2º. Fica o funcionário Pedro Nazareth de Vasconcelos convocado a retornar ao trabalho, para ocupar o cargo de Encarregado da Administração;

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapeva, 04 de dezembro de 2012.

PAULO DE LA RUA TARANCÓN
PRESIDENTE

WALTER DANIEL DA SILVA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

OZIEL PIRES DE MORAES
2º SECRETÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01. Comunicado de Autorização

No. Protocolo: 05.981/12 Data de Protocolo: 08/11/2012
No. CEVS: 352240601-477-000103-1-6
Data de Vencimento:31/05/2013
Razão Social: PATRICIA DE MELO E SILVA ME
CNPJ/CPF: 003.004.164/0001-85(001)
Endereço: R RUY BARBOSA,378 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-385 UF: SP
Resp. Legal: PATRICIA DE MELLO E SILVA CPF: 182.246.758-66
Resp. Técnico: ELIANA DE MELO E SILVA CPF: 081.847.758-06
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 14557 UF: 08

A Gerente da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Vivian Ferrari Lima Scaranello, defere autorização para comercialização de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, da portaria 344/98, (medicamentos à base de issotretinoína) pela empresa PATRICIA DE MELO E SILVA ME, e determina publicação: Produtos relacionados à saúde.
ITAPEVA, sexta-feira, 7 de dezembro de 2012

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME N.º 153, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

HOMOLOGA o curso de Extensão Cultural "S*exualidade na Adolescência*"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SME n.º 150, de 08 de novembro de 2012, que autoriza curso de Extensão Cultural;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Centro de Formação Pedagógica, trazida pelo Ofício n.º 354/2012, resolve:

Art. 1º Fica homologado o curso de Extensão Cultural promovido pelo Centro de Formação Pedagógica, sendo:

I – Curso: "*Sexualidade na Adolescência*"

II – Objetivos gerais:

a) Promover ações de formação continuada para professores, educadores e afins, para responder às diferentes situações relacionadas à vivência da sexualidade no cotidiano de jovens e adolescentes;

Continua na página 2

Continuação da página 1

b) Propiciar aos educadores informações e conhecimentos sobre prevenção no campo da sexualidade de modo a orientá-los para a manutenção da saúde, levando a escola a torna-se um espaço para discussão do tema, descentralizando-o em diversos campos curriculares, de forma a favores abordagens Inter e transdisciplinares;

c) Contribuir para o debate sobre as relações existentes entre sexualidade e adolescência, de forma a tornar a escola um espaço para a construção de identidade envolvendo os educadores, pais e alunos;

III – Carga horária total: 40 horas;

IV – Público alvo: Professores de Educação Básica I, Professores Auxiliares, Professores de Educação Básica II, Professores Eventuais, Coordenadores e Diretores;

V – Data de início do curso: 30 de agosto de 2012;

VI – Data de término do curso: 25 de outubro de 2012;

VII – Total de Concluintes: 22;

VIII – Formador e escritor do curso: Aracelli Pereira Motta Custódio, Beatriz Corradelo Tracione Machado, Dylmara Florêncio Marto, Joana de Oliveira, Karen Grube Glauser, Mônica Cavani Mori, Regina Célia Cesar, Rosani Aparecida pontes, Sonia Inês Oliveira.

Art. 2º Farão jus ao Certificado de Conclusão de Curso os participantes relacionados no Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 26 de novembro de 2012.

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I - PORTARIA SME N.º 153, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

NOME/RG

ADRIANA DE LIMA SILVA, RG N.º 34.411.453-3;
ALESSANDRA ROLIM SANTOS, RG N.º 24.274.032-7;
ALICE DIAS DOS SANTOS, RG N.º 27.640.808-1;
ANDRÉIA REGINA RAMOS, RG N.º 21.651.612-2;
CAMILA DE SOUZA CERQUEIRA, RG N.º 30.720.692-0;
CLÁUDIA REGINA DA SILVA, RG N.º 28.177.876-0;
CRISTINA LUZIA MÜLLER RODRIGUES, RG N.º 22.986.897-6;
DANILO ALVES CORRÊA, RG N.º 44.175.817-4;
DINAMAR MICHETTI LEME MELO, RG N.º 25.583.252-7;
ELISETE DOS PRAZERES SILVA, RG N.º 20.156.642-4;
FANNY HELENA MENEZES GOMES, RG N.º 18.663.006;
IVANI RODRIGUES DA COSTA, RG N.º 15.498.700;
JAQUELINE DE JESUS RAMOS, RG N.º 18.859.229;
JOSEANE BUENO CAMARGO, RG N.º 30.648.531-X;
JÚLIA CAROLINA MARTINS COSTA, RG N.º 42.103.675-8;
LUCIANE CHAVES GODOY, RG N.º 27.108.617-8;
MÁRCIA FONSECA DA SILVA OLIVEIRA, RG N.º 28.652.578-1;
POLYANNE DE OLIVEIRA MATOS RODRIGUES, RG N.º 32.120.317-3;
ROSANA CARDOSO PEREIRA SCURA, RG N.º 17.005.322-2;
SARA ROBERTA FADINO, RG N.º 32.936.279-3;
TATIANA KOLOMENCONKOVAS, RG N.º 28.268.429-3;
THEREZINHA DE LIMA ZACARIAS, RG N.º 8.246.172.

PORTARIA SME N.º 159, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

HOMOLOGA o curso de Extensão Cultural "*Introdução à Educação Digital – Módulo I*"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 124, de 12 de julho de 2012, que autoriza curso de Extensão Cultural;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Núcleo de Tecnologia Municipal, trazida pelo Ofício n.º 075/2012, resolve:

Art. 1º Fica homologado o curso de Extensão Cultural promovido pelo Núcleo de Tecnologia Municipal, sendo:

I – Curso: "*Introdução à Educação Digital – Módulo I*"

II – Objetivos gerais:

a) Familiarizar professores e gestores com a utilização de recursos básicos do computador;

b) Utilizar o sistema operacional Linux Educacional;

c) Utilizar recursos da WEB para publicação de trabalhos;

d) Utilizar recursos de interação e comunicação (fórum, chat e e-mail);

e) Incentivar professores e gestores a utilizar tais recursos em sua prática pedagógica visando melhoria da qualidade de ensino.

III – Carga horária: 40 horas, sendo, no mínimo, 20 horas em encontros presenciais;

IV – Público alvo: gestores e professores;

V – Data de início do curso: 14 de agosto de 2012;

VI – Data de término do curso: 09 de novembro de 2012;

VII – Formadores do curso: Lucilene Rocha de Oliveira.

Art. 2º Farão jus ao Certificado de Conclusão de Curso os participantes relacionados no anexo I, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, de 28 de novembro de 2012.

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I - PORTARIA SME N.º 159, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

NOME/RG

APARECIDA DE CÁSSIA MATIAS MACEDO, RG. N.º 39.183.208-6;
AVELINA JESUS DIAS DE ALMEIDA, RG. N.º 21.266.031-7;
CÉLIA REGINA ARAUJO MELO SILVA, RG. N.º 21.920.140;
CELINA DA ROSA ARAUJO, RG. N.º 24.272.587-9;
CLAUDIA SANTOS, RG. N.º 19.637.617;
CLEUSA APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RG. N.º 19.309.553-3;
DENIZE APARECIDA DE LARA CARDOSO, RG. N.º 22.328.355;
ELAINE CRISTINA BATISTA, RG. N.º 29.173.053-X;
ISABELA DE SOUZA CARVALHO SILVA, RG. N.º 43.485.877-8;
MARIA ANGÉLICA TAVARES APPARECIDO SANTOS, RG. N.º 24.273.272-0;
NEIZI APARECIDA DE OLIVEIRA, RG. N.º 7.630.285-4;
TEREZINHA DE OLIVEIRA PROENÇA, RG. N.º 17.285.456;
VANDERLÉIA BERTIOTI PEDROSO MELO, RG. N.º 21.920.192;
VIVIANE APARECIDA DA SILVA, RG. N.º 29.067.112-7.

Governo de Itapeva/SP
Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
SONIA MARIA C. MARINHO CAVANI

Secretarias
Administação e Finanças
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR
Agricultura e Abastecimento
CASSIANO TÓFFOLI OLIVEIRA
Cultura e Turismo
DAVIDSON PANIS KASEKER
Coordenação e Planejamento
JOSÉ MARIA DA SILVA
Defesa Social e Ação Social
LUCIANO ÓLLER DE OLIVEIRA
Educação
SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Indústria, Comércio e Desenvolvimento
ARMANDO RIBAS GEMIGNANI
Governo e Negócios Jurídicos
ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR
Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO
Saúde
MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais
ANTÔNIO CÂNDIDO DOS S. NETO

CÂMARA MUNICIPAL
Presidente - Paulo de la Rua Tarancón
Vice-presidente - Wilson Roberto Margarido
1º secretário - Walter Daniel da Silva Júnior
2º secretário - Oziel Pires de Moraes
Antônio Marmo Fogaça
Áurea Aparecida Rosa
Eliel Ferreira Leite
Paulo Roberto Tarzã dos Santos
Sidnei José dos Santos Gonçalves
Julio César de Araújo

EXPEDIENTE
Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva
Criado pela Lei 1.750/2001 Decreto 4.902/2002
Jornalista Responsável:
Juliana Oliveira
MTB 38.111
Assessoria de Imprensa:
Cristiane Camargo
Telefone (15) 3526-8042
e-mail: juliana@itapeva.sp.gov.br
www.itapeva.sp.gov.br
Impressão: Gráfica Valente
Tiragem: 1000 exemplares

PORTARIA SME N.º 160, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

HOMOLOGA o curso de Extensão Cultural "*Elaboração de Projetos – Módulo III*".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SME n.º 125, de 12 de julho de 2012, que autoriza curso de Extensão Cultural;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Centro de Formação Pedagógica, trazida pelo Ofício n.º 076/2012, resolve:

Art. 1º Fica homologado o curso de Extensão Cultural promovido pelo Centro de Formação Pedagógica, sendo:

I – Curso: "*Elaboração de Projetos – Módulo III*"

II – Objetivos gerais:

a) Identificar as contribuições das TICs ao desenvolvimento de Projetos de Sala de Aula;

b) Abordar o conceito de projeto a partir do resgate histórico relacionado com o contexto educacional e tecnológico;

c) Analisar o conceito de currículo na perspectiva da integração com as TICs;

d) Planejar e desenvolver o Projeto Integrado de Tecnologia no currículo (PITEC);

III – Carga horária total: 40 horas;

IV – Público alvo: Professores e gestores;

V – Data de início do curso: 14 de agosto de 2012;

VI – Data de término do curso: 09 de novembro de 2012;

VII – Total de Concluintes: 38;

VIII – Formador e escritor do curso: Irenice Araújo Pereira Camargo e Lucilene Rocha de Oliveira.

Art. 2º Farão jus ao Certificado de Conclusão de Curso os participantes relacionados no Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 28 de novembro de 2012.

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME N.º 160, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

NOME/RG

ANGELA MARIA SANTOS PROENÇA MORAES, RG. n.º 28.529.103-8;
ATAMAR DE CAMPOS, RG. n.º 20.155.033-7;
BARBARA KULIK VASCONCELOS, RG. n.º 27.483.008-5;
CASSIA REGINA DIAS ANTUNES MEIRA, RG. n.º 28.869.191-x;
CLARISSA ISABELA PIMENTEL DE ALMEIDA, RG. n.º 41.083.548-1;
CLAUDINÉIA APARECIDA DE PAULA SANTOS, RG. n.º 24.754.685-9;
CRISTIANA DE SOUZA PENTEADO BEMFICA, RG. n.º 30.720.695-6;
CRISTIANE RAMOS REZENDE, RG. n.º 35.142.188-9;
DANIELE CAMARGO HERKLOTZ, RG. n.º 42.011.105-0;
ELISA DAVID, RG. n.º 19.075.84;
FABIANA CRISTINA ALEXANDRE, RG. n.º 27.053.648-6;
FABIELE RODRIGUES PAINADO, RG. n.º 44.175.868-x;
GRACE KELLY LOPES, RG. n. º 25.880.840-8;
GRAZIELE CRISTINA DE PONTES, RG. n.º 41.232.396-5;
JAQUELINE MOREIRA DE LIMA, RG. n.º 30.056.419-3;
JEANE CRISTINA CARVALHO, RG. n.º 24.274.760-7;
JOSI APARECIDA RIBEIRO DE PAULA, RG. n.º 30.648.860-7;
LETICIA CRUZ MORAIS, RG. n.º 41.083.844-5;
LUCIANA DA SILVA ALVES DE SOUSA, RG. n.º 43.800.808-x;
LUCIANA DE OLIVEIRA GOMES, RG. n.º 27.980.342-4;
LUCIMARA REZENDE, RG. n.º 24.272.465-6;
MARIA DILCÉIA DE CAMARGO, RG. n.º 47.826.608-12;
MARIA IRENE DE CAMPOS ANTUNES LEME, RG. n.º 21.920.202;
MARIA ISABEL FURTADO DE MORAIS, RG. n.º 27.109.217-8;
MARTA LETÍCIA MEDEIROS BINI DE LIMA, RG. n.º 26.626.325-2;
MAURICÉIA APARECIDA SANTOS SOUZA, RG. n.º 17.575.878-5;
MIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS ROSAS, RG. n.º 12.627.160-4;
MIRTES APARECIDA DE OLIVEIRA, RG. n.º 26.506.256-1;
NORBÉLIA MARIA MELO DE SOUSA OLIVEIRA, RG. n.º 26.574.734-x;
PEDRO SOUZA DE OLIVEIRA, RG. n.º 5.363.817-7;
ROSÂNGELA DA COSTA, RG. n.º 29.236.098-8;
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS, RG. n.º 28.178.074-2;
SHIRLEI TATIANE DE OLIVEIRA, RG. n.º 35.279.028-3;
SILVIA MARIA NICOLETTI DE LIMA, RG. n.º 28.934.686-1;
TATIANA OLIVEIRA NOGUEIRA CAMARGO, RG. n.º 26.718.828-6;
THEREZINHA DE LIMA ZACARIAS, RG. n.º 8.246.172;
VANESSA DE JESUS LADEIRA URIBE MARTINEZ, RG. n.º 35.352.840-7.
ZELIA DIVINO RODRIGUES, RG. n.º 14.001.623-5.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de: - Chamada Pública nº 04/2012
Acha-se aberta na Prefeitura:

Edital de Chamada Pública Nº 04/2.012

Chamada Pública nº 04/2012 para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Prazo para Apresentação de propostas: Os grupos formais deverão apresentar as documentações para **habilitação e propostas até as 14h00min, do dia 08/01/2013**, no Departamento de Compras, localizada no Paço Municipal sito à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapeva, no horário das 08h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira, ou através do site da Prefeitura de Itapeva (www.itapeva.sp.gov.br). **Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação ou na Seção de Compras, no horário de 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. - fones (15) 3522-3079 – 3526-8030.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 06 de dezembro de 2.012.
Secretaria Municipal da Educação - Comissão Permanente de Licitações

Edital de: - Chamada Pública nº 04/2012
Acha-se aberta na Prefeitura:

Edital de Chamada Pública Nº 04/2.012 - REPUBLICADO COM NOVA DATA DE ABERTURA

Chamada Pública nº 04/2012 para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Prazo para Apresentação de propostas: Os grupos formais deverão apresentar as documentações para **habilitação e propostas até as 14h00min, do dia 20/12/2012**, no Departamento de Compras, localizada no Paço Municipal sito à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapeva, no horário das 08h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira, ou através do site da Prefeitura de Itapeva (www.itapeva.sp.gov.br). **Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação ou na Seção de Compras, no horário de 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.- fones (15) 3522-3079 – 3526-8030.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 07 de dezembro de 2.012.
Secretaria Municipal da Educação - Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RESULTADO DE LICITAÇÕES

Tornamos público para o conhecimento dos interessados que foram adjudicadas e homologadas as seguintes licitações:

Pregão Presencial Nº. 139/2012; DESERTA;

Pregão Presencial Nº. 141/2012 (PARCIAL); em favor de: CONVALLE PRODUTOS E ALIMENT LTDA. -EPP. (itens: 01, 02, 23, 30, 40, 41, 42, 60, 62, 85 e 92), **COMERCIAL JVD LTDA-EPP** (itens: 04, 20, 25, 27, 32, 33, 34, 35, 64 e 88), **MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA** (itens: 02, 06, 25, 29, 45 e 66), **FOX COMERCIO DE PROD. EM**

Continua na página 4

Continuação da página 3

GERAL LTDA-ME (itens: 05, 06, 18 e 28), **J.J SOUTO-ME** (itens: 07, 09, 17, 44, 65, 67, 83 e 91), **LEANDRO MARTINS VIEIRA – ME** (08, 19, 21, 30, 38, 39, 40, 47, 72 e 89), **MARIANO PRESTES FERRAZ NETO-ME** (10, 11, 37 e 50), **MEDTECH DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**. (itens: 36, 37, 38, 39 e 91), **PEDRO MAURO MACHADO DE ALMEIDA-ME** (itens: 06, 18, 19, 28, 43, 46, 51, 52, 53, 64, 67, 69, 75, 86 e 87), **TERRÃO COMERCIO E REPRESENT. LTDA** (itens: 04, 10, 21, 22, 23, 31, 48, 53, 54, 55, 56, 58, 63, 70, 71, 73, 84 e 90);

Pregão Presencial Nº. 147/2012; em favor de: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA;**

Pregão Presencial Nº. 151/2012; REVOGADO.;

Pregão Presencial Nº. 152/2012; REVOGADO;

Pregão Presencial Nº. 145/2012; REVOGADO

Tomada de Preços Nº. 06/2012: REVOGADO;

Tomada de Preços Nº. 26/2012; em favor de**: A.A ALONSO TRANSPORTES-ME** (linhas: 92 e 184), **AURO ALARA DA SILVA-ME** (linhas: 19, 125, 248, 249, 346, 367), **JOÃO VIEIRA DOS SANTOS-ME** (linhas: 348, 362, 371), **LUIS SERGIO MOREIRA-ME** (linha: 364) e **VERONICA DE OLIVEIRA PINTO-ME** (linha: 328).

Prefeitura Municipal de Itapeva, **06 de dezembro de 2012.**

PAULO SEBASTIÃO DAIDONE
Dir. Dep. de Mat. e Suprimentos

ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RESULTADO DE LICITAÇÕES

ONDE SÊ-LE

Tornamos público para o conhecimento dos interessados que foram adjudicadas e homologadas as seguintes licitações:

Pregão Presencial Nº. 145/2012; em favor de**: CERNE COMÉRCIO DE MADEIRAS ARARAQUARA LTDA-ME** (lotes: 01 e 02) e **MADRAT MATERIAIS PAA CONSTRUÇÃOLTDA-ME** (lote: 03)**;**

LEIA-SE:

Tornamos público para o conhecimento dos interessados que foi declarado vencedor para a seguinte licitação:

Pregão Presencial Nº. 145/2012; em favor de**: CERNE COMÉRCIO DE MADEIRAS ARARAQUARA LTDA-ME** (lotes: 01 e 02) e **MADRAT MATERIAIS PAA CONSTRUÇÃOLTDA-ME** (lote: 03)**;**

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 10 de novembro de 2012, na página 04/12 da Imprensa Oficial do Município.

**** PRECATÓRIOS ****

CALCULOS PELA EMENDA 62 - APARTIR DATA DO DECRETO Nº 6.756/2010 DE 03/02/2010

MÊS P/ BASE DE CÁLCULO	RCL (últimos 12 meses)	VALOR DO MÊS (1/12)	PERCENTUAL 1% - RCL	VALOR A PAGAR	DEPOSITO - 50%	DEPOSITO - 50%	MÊS DE PAGTO	MÊS DE REFERÊNCIA
set/12	186.563.762,45	15.546.980,20	155.469,80	155.469,80	77.734,90	77.734,90	nov/12	15/11/12
TOTAL			155.469,80	155.469,80				

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ASSESSORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

LEI N.º 3.484, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

REDENOMINA o cargo público em provimento efetivo de “Fiscal de Tributos” para “Auditor Fiscal Tributário”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo em provimento efetivo de “Fiscal de Tributos”, passando a denominar-se “Auditor Fiscal Tributário”.

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei compreende os 6 (seis) cargos criados pela Lei Municipal n.º 1.410, de 16 de agosto de 1999, e os 10 (dez) cargos criados pela Lei Municipal n.º 1.893, de 10 de dezembro de 2002.

Art. 2º São atribuições do “Auditor Fiscal Tributário”:

I – Descrição Sumária:

a) fiscalizar o fiel cumprimento da legislação tributária vigente;

b) constituir o crédito tributário de competência do Município mediante lançamento;

c) controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando eventuais penalidades cabíveis;

d) analisar e tomar decisões, dentro de sua esfera de competência, sobre processos administrativo-fiscais;

e) atender e orientar contribuintes;

f) atender e orientar, dentro de sua esfera de competência, órgãos da administração tributária municipal.

II – Descrição Detalhada:

a) fiscalização do cumprimento da legislação tributária, compreendendo: planejar ação fiscal, fiscalizar estabelecimentos públicos e privados, cartórios, eventos (shows, feiras e exposições), mercadorias, bens e serviços, desenquadrar regimes especiais, examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte e contabilidade das empresas, conciliar documentos fiscais, revisar declarações espontâneas do contribuinte, circular documentos, acompanhar inventários, falências e concordatas, intimar contribuintes, solicitar informações bancárias e requisitar força policial;

b) constituição do crédito tributário, compreendendo: identificar sujeito passivo da tributação, bens, mercadorias, serviços e a ocorrência do fato gerador e alíquota aplicável, determinar base de cálculo, verificar irregularidades, lavrar notificações e auto de infração, emitir notificação de lançamento de débitos, inclusive por emissão eletrônica, retificar/revisar lançamento de ofício, homologar e replicar defesa do contribuinte;

c) controle da arrecadação de tributos, compreendendo: controlar o recolhimento do contribuinte, o regime especial de arrecadação, o parcelamento de débito, desempenho da arrecadação e o certificado de crédito, atualizar débitos fiscais, inscrever débito tributário na divida ativa, encaminhar débitos para cobrança judicial, analisar consistência de documentos de arrecadação, realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora, montar relatórios de crédito tributário e prever receita tributária para fins orçamentários;

d) análise de processos administrativo-fiscais, compreendendo: analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais, elaborar pareceres, despachos decisórios e decisões, conceder regime especial ou atípico, parcelar dívidas de contribuinte, enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização, autorizar uso de equipamentos emissores de documentos fiscais, credenciar interventor em equipamento emissor de cupons fiscais, encaminhar representação de ilícito tributário, assessorar elaboração de normas e compor juntas de julgamento;

e) organização do sistema de informações cadastrais, compreendendo: analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal, enquadrar contribuinte na atividade econômica, administrar e operar sistema de informações tributárias, verificar integridade das informações cadastrais, bloquear contribuinte em situação irregular, pesquisar valores de locação de imóveis, bens e serviços, elaborar planta genérica de valores e atualizar pautas de valores mínimos bens e mercadorias;

f) realização de diligências, compreendendo: diligenciar repartições públicas e privadas, coletar informações do contribuinte, apreender livros, documentos e assemelhados, realizar operações especiais (blitz), subsidiar a justiça nos processos tributários e arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário.

g) atender ao contribuinte, compreendendo: orientar o contribuinte no plantão fiscal, respondendo suas consultas, autorizar a confecção de documentos e uso de livros fiscais, calcular débitos fiscais, eliminar pendência de regularidade fiscal, recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte e emitir certidões de regularidade fiscal.

III – Especificações:

a) demonstração de competências pessoais, como: perspicácia, discrição, capacidade de análise, tirocínio, imparcialidade, bom senso e equilíbrio, capacidade de decisão (ser resoluto), espírito de equipe, manifestar raciocínio lógico e exercer autoridade.

Art. 3º Para investidura no cargo de “Auditor Fiscal Tributário” o candidato deverá possuir curso superior completo de bacharelado em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 4º O “Auditor Fiscal Tributário” fica submetido à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, conforme dispuser em regulamento próprio. **Continua na página 5**

Continuação da página 4

Art. 5º Fica inserido na Lei 1811/2002 o Artigo 45A com a seguinte redação:

Art. 45-A. *Fica concedido ao Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que cursou pedagogia, o pagamento do piso nacional do magistério.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.542, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.309, de 12 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.309, de 12 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 465.920,57 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e cinqüenta e sete centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

06.00.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
06.01.00	**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**	
136/4.6.90.71.00 28.843 – 9002/0006 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**9002 – SERVIÇO DA DÍVIDA** - Serviço da dívida interna - geral - **Amortização**	**R$ 333.600,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
206/3.3.90.14.00 10.301 – 1009/2039 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1009 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE** - Manutenção dos serviços administrativos - **Outras despesas correntes**	**R$ 7.390,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
301/3.3.90.39.00 10.301 – 1011/2001 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0095	**1011 – ATENÇÃO BÁSICA** - Atendimento em clínicas básicas nas unidades - **Outras despesas correntes**	**R$ 60.750,25**
07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
273/3.3.90.36.00 10.302 – 1003/2297 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Atendimento médico em especialidades - **Outras despesas correntes**	**R$ 4.202,58**
07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
275/3.3.90.36.00 10.302 – 1003/2015 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Procedimento de alta e média complexidade - **Outras despesas correntes**	**R$ 1.600,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
342/4.4.90.51.00 10.301 – 1011/1120 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1011 – ATENÇÃO BÁSICA** - Construção, ampliação e reforma nas unidades - **Investimentos**	**R$ 11.023,66**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
245/3.3.90.30.00 10.305 – 1010/2300 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Vigilância epidemiológica - **Outras despesas correntes**	**R$ 13.744,08**
08.00.00	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
08.01.00	**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**	
390/3.3.90.39.00 08.122 – 4007/2152 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 510 0000	**4007 – GESTÃO POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Manutenção dos serviços administrativos - **Outras despesas correntes**	**R$ 7.900,00**
13.00.00	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS**	
13.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
935/3.3.90.00.00 26.782 – 5012/2294 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**5012 – GESTÃO POLÍTICA TRANSPORTES E SERV RURAIS** - Manutenção dos serviços administrativos - **Outras despesas correntes**	**R$ 8.300,00**
14.00.00	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
14.01.00	**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**	
993/3.3.90.00.00 15.122 – 5014/2286 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**5014 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS** - Manutenção do gabinete do secretário - **Outras despesas correntes**	**R$ 10.800,00**
15.00.00	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESEN.**	
15.01.00	**GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS**	
1063/3.1.90.13.00 04.121 – 6007/2229 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**6007 – GESTÃO POLIT. DESENVOLVIMENTO** - Manutenção dos serviços administrativos - **Outras despesas correntes**	**R$ 2.000,00**
16.00.00	**SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**	
16.02.00	**LIMPEZA PÚBLICA**	
1108/3.1.90.13.00 15.452 – 5001/2164 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**5001 – CIDADE LIMPA** - Limpeza pública domiciliar - **Outras despesas correntes**	**R$ 1.610,00**
17.00.00	**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	
17.01.00	**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**	
1151/3.1.90.13.00 06.122 – 8005/2276 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**8005 – GESTÃO DO SISTEMA DO ENSINO** - Manutenção dos serviços administrativos - **Outras despesas correntes**	**R$ 3.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através dos seguintes procedimentos:

I - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de anulação de dotação orçamentária do Legislativo;

II - R$ 215.920,57 (duzentos e quinze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00.00	**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
80/3.3.90.36.00 04.121 – 7006/2290 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**7006 – SISTEMA PLANEJAMENTO MUNICIPAL** - Funcionamento da Secretaria de Coord. Planej. - **Outras despesas correntes**	**R$ 15.000,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
246/3.3.90.30.00 10.305 – 1010/2302 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Prevenção, controle e assist. aos portadores Doenças transmissíveis - **Outras despesas correntes**	**R$ 1.000,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
298/3.3.90.39.00 10.301 – 1011/2001 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1011 – ATENÇÃO BÁSICA** - Atendimento em clínicas básicas nas unidades - **Outras despesas correntes**	**R$ 5.600,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
325/3.3.90.39.00 10.305 – 1010/2302 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Prevenção, controle e assist. aos portadores Doenças transmissíveis - **Outras despesas correntes**	**R$ 790,00**
07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
351/4.4.90.51.00 10.302 – 1003/2012 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0107	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Atendimento emergencial em pronto socorro - **Investimentos**	**R$ 5,60**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
357/4.4.90.52.00 10.301 – 1011/2001 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0095	**1011 – ATENÇÃO BÁSICA** - Atendimento em clínicas básicas nas unidades - **Investimentos**	**R$ 55.780,65**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
358/4.4.90.52.00 10.301 – 1011/2001 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 310 0109	**1011 – ATENÇÃO BÁSICA** - Atendimento em clínicas básicas nas unidades - **Investimentos**	**R$ 4.795,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1335/4.4.90.52.00 10.301 – 1011/2001 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0114	**1011 – ATENÇÃO BÁSICA** - Atendimento em clínicas básicas nas unidades - **Investimentos**	**R$ 169,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
320/3.3.90.39.00 10.304 – 1010/2301 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Vigilância sanitária - **Outras despesas correntes**	**R$ 1.600,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
323/3.3.90.39.00 10.305 – 1010/2300 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Vigilância epidemiológica - **Outras despesas correntes**	**R$ 802,58**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
341/4.4.50.42.00 10.301 – 1009/2005 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1009 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE** - Apoio entidades privadas e filantrópicas - **Subvenção**	**R$ 10.000,00**
07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
362/4.4.90.52.00 10.302 – 1003/2012 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Atendimento emergencial em pronto socorro - **Investimentos**	**R$ 1.000,00**
07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1325/4.4.90.51.00 10.302 – 1003/1120 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 300 0103	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Construção, ampliação e reforma de unidades - **Investimentos**	**R$ 23,66**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
218/3.3.90.30.00 10.301 – 1011/2002 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0095	**1011 – ATENÇÃO BÁSICA** - Atendimento bucal - **Outras despesas correntes**	**R$ 1.860,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
232/3.3.90.30.00 10.302 – 1003/2297 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0094	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Atendimento odontológico especializado - **Outras despesas correntes**	**R$ 1.360,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
238/3.3.90.30.00 10.303 – 1014/2299 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0024	**1014 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** - Gestão da Farmácia básica - **Outras despesas correntes**	**R$ 371,00**
07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1530/3.3.90.33.00 10.302 – 1003/2015 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0094	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Procedimento de alta e média complexidade - **Outras despesas correntes**	**R$ 626,48**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
318/3.3.90.39.00 10.303 – 1014/2299 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0024	**1014 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** - Gestão da Farmácia básica - **Outras despesas correntes**	**R$ 5.412,60**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
375/4.4.90.52.00 10.305 – 1010/2300 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Vigilância epidemiológica - **Investimentos**	**R$ 4.114,00**

Continua na página 6

Continuação da página 5

08.00.00	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
08.01.00	**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**	
393/4.4.90.51.00 08.122 – 4007/2152 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 510 0000	**4007 – GESTÃO POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Manutenção dos serviços administrativos - **Investimentos**	**R$ 1.000,00**

08.00.00	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
08.01.00	**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**	
394/4.4.90.52.00 08.122 – 4007/2152 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 510 0000	**4007 – GESTÃO POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Manutenção dos serviços administrativos - **Investimentos**	**R$ 7.660,00**

08.00.00	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
08.03.00	**CONSELHO TUTELAR**	
424/ 3.3.90.36.00 08.244 – 4007/2157 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 510 0000	**4007 – GESTÃO POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Manutenção do Conselho tutelar - **Outras despesas correntes**	**R$ 6.000,00**

08.00.00	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
08.04.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
467/ 3.3.90.36.00 08.244 – 4002/2129 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 510 0000	**4002 – ATENÇÃO ÀS FAMILIAS CARENTES** - Atendimento às famílias carentes - **Investimentos**	**R$ 13.600,00**

08.00.00	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
08.04.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
504/ 4.4.90.52.00 08.244 – 4002/2129 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 500 0032	**4002 – ATENÇÃO ÀS FAMILIAS CARENTES** - Atendimento às famílias carentes - **Investimentos**	**R$ 5.000,00**

08.00.00	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
08.04.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
1186/ 4.4.90.52.00 08.241 – 4004/1105 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 500 0034	**4004 – ATENÇÃO AO IDOSO** - Construção centro de convivência do idoso - **Investimentos**	**R$ 1.000,00**

12.00.00	**SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
12.01.00	**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**	
895/3.3.90.30.00 20.605 – 6001/2292 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**6001 – AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS** - Suporte programa de abastecimento - **Outras despesas correntes**	**R$ 45.750,00**

13.00.00	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS**	
13.02.00	**SISTEMA VIÁRIO RURAL**	
956/3.3.90.30.00 26.782 – 5013/2296 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 130 0000	**5013 – INFRA-ESTRUTURA DE SERV. ROD.** - Conservação de estradas vicinais (pavimentação) - **Outras despesas correntes**	**R$ 8.000,00**

13.00.00	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS**	
13.02.00	**SISTEMA VIÁRIO RURAL**	
968/3.3.90.39.00 26.782 – 5013/2296 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 130 0000	**5013 – INFRA-ESTRUTURA DE SERV. ROD.** - Conservação de estradas vicinais (pavimentação) - **Outras despesas correntes**	**R$ 13.740,00**

14.00.00	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
14.03.00	**SISTEMA VIÁRIO**	
1032/3.3.90.39.00 15.451 – 5003/1038 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	**5003 – INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES** - Pavimentação de vias públicas - **Outras despesas correntes**	**R$ 3.860,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de novembro de 2012.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.543, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

DECLARA de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel urbano que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, XXIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, ainda, o estabelecido pelo art. 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município necessita utilizar-se de uma área, com finalidade urbana, para o alargamento da rua Nove de Julho;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do estabelecido no artigo 30, VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 10.463/2012;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para o alargamento da rua Nove de Julho, com finalidade urbana, para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, parte de uma gleba de terras, sem benfeitorias edificadas, com área de 558,89 m², de propriedade da Igreja Presbiteriana Betel, situada na Vila São Miguel, neste Município de Itapeva/SP, cuja Matrícula está registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 29.855, às fls. 184 do Livro n.º 2-HG, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

A poligonal tem início no ponto 4, situado entre a Rua Josino Brisola Santos e Rua Nove de Julho, segue com o rumo de 67º42'07"NE e percorre 8.85m pela Rua Nove de Julho, até o ponto 5, segue com o rumo de 63º00'22"SE e percorre 1.50m, até o ponto 6, segue com o rumo de 39º12'19"SE e percorre 59.47m, até o ponto 7, segue com o rumo de 36º58'28"SE e percorre 9,31m, até o ponto 8, segue com o rumo de 33º42'27"SE e percorre 11.37m, até o ponto 9, segue com o rumo de 32º02'41"SE e percorre 14.45m, até o ponto 10, segue com o rumo de 38º50'13"SO e percorre 5.01m, até o ponto 18, segue o rumo de 35º05'22"NO e percorre 32.75m que faz divisa com a Gleba 02 – Igreja Presbiteriana Betel, até o ponto 17m, segue com o rumo 39º03'04"NO e percorre 56.66m, até o ponto 16, segue o rumo de 46º01'46"NO e percorre 3.0,9m, até o ponto 15, segue com o rumo de 62º42'10"NO e percorre 7.66m, até o ponto 4, onde teve início a descrição.

Art. 2º A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Itapeva, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.544, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.309, de 12 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.309, de 12 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 774.694,48 (setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
742/4.4.90.51.00 12.365 – 2008/1008 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 210 0003	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Construção de unidades do Ensino Infantil - **Investimentos**	**R$ 100.200,00**

09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.01.00	**SECRETARIA EDUCAÇÃO E GABINETE DO SECRETÁRIO**	
531/3.3.90.39.00 12.362 – 2003/2063 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 230 0001	**2003 – DESENVOLVIMENTO ENSINO MÉDIO** - Transporte de alunos Ensino médio - **Outras despesas correntes**	**R$ 100.660,48**

09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
696/3.3.90.39.00 12.361 – 2008/2046 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 220 0006	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Transporte alunos Ensino Fundamental - **Outras despesas correntes**	**R$ 384.500,00**

09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.02.00	**MERENDA ESCOLAR**	
543/3.3.90.30.00 12.306 – 2006/2075 Fonte de Recursos 02 Cód. Aplic. 200 0004	**2006 – MERENDA ESCOLAR** - Fornecimento merenda escolar - **Outras despesas correntes**	**R$ 41.066,00**

09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.02.00	**MERENDA ESCOLAR**	
545/3.3.90.30.00 12.306 – 2006/2075 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 200 0002	**2006 – MERENDA ESCOLAR** - Fornecimento merenda escolar - **Outras despesas correntes**	**R$ 77.713,00**

09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.02.00	**MERENDA ESCOLAR**	
547/3.3.90.30.00 12.306 – 2006/2075 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 200 0011	**2006 – MERENDA ESCOLAR** - Fornecimento merenda escolar - **Outras despesas correntes**	**R$ 70.555,00**

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através dos seguintes procedimentos:

I - R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) provenientes de superávit financeiro verificado no presente exercício, referente ao Convênio Pro-Infância Pac II;

II - R$ 100.660,48 (cem mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, referente ao Convênio Transporte de Aluno;

III - R$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Continua na página 7

Continuação da página 6

provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, referente ao Repasse CSE;

IV - R$ 41.066,00 (quarenta e um mil e sessenta e seis reais) provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, referente a Verba do DSE – Merenda Escolar;

V - R$ 77.713,00 (setenta e sete mil e setecentos e treze reais) provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, referente a Verba do PNAE – Creches – Programa Nacional de Alimentação escolar;

VI - R$ 70.555,00 (setenta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) provenientes de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, referente a Verba do PNAE – Pré-Escola – Programa Nacional de Alimentação escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.545, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.309, de 12 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.309, de 12 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 207.763,59 (duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
312/3.3.90.39.00 10.302 – 1003/2015 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0094	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Procedimento de média e alta complexidade - **Outras despesas correntes**	**R$ 207.763,59**

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1223/3.3.90.30.00 10.301 – 1011/2002 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0095	**1011 – ATENÇÃO BÁSICA** - Atendimento bucal - **Outras despesas correntes**	**R$ 49.984,93**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1240/3.3.90.39.00 10.301 – 1011/2002 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0095	**1011 – ATENÇÃO BÁSICA** - Atendimento bucal - **Outras despesas correntes**	**R$ 17.664,34**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1251/4.4.90.52.00 10.301 – 1011/2002 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0095	**1011 – ATENÇÃO BÁSICA** - Atendimento bucal - **Investimentos**	**R$ 2.805,00**
07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1226/3.3.90.30.00 10.302 – 1003/2297 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0094	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Atendimento odontológico especializado - **Outras despesas correntes**	**R$ 42.333,03**
07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1242/3.3.90.39.00 10.302 – 1003/2297 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0094	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Atendimento odontológico especializado - **Outras despesas correntes**	**R$ 19.827,33**
07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1254/4.4.90.52.00 10.302 – 1003/2297 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0094	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Atendimento odontológico especializado - **Investimentos**	**R$ 2.701,00**
07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1225/3.3.90.30.00 10.302 – 1003/2015 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0094	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Procedimento de alta e média complexidade - **Outras despesas correntes**	**R$ 44.392,90**
07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1234/3.3.90.36.00 10.302 – 1003/2015 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0094	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Procedimento de alta e média complexidade - **Outras despesas correntes**	**R$ 5.067,68**
07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1241/3.3.90.39.00 10.302 – 1003/2015 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0094	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Procedimento de alta e média complexidade - **Outras despesas correntes**	**R$ 7.064,39**
07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1253/4.4.90.52.00 10.302 – 1003/2015 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0094	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Procedimento de alta e média complexidade - **Investimentos**	**R$ 805,50**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1230/3.3.90.30.00 10.305 – 1010/2300 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Vigilância epidemiológica - **Outras despesas correntes**	**R$ 2,88**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1244/3.3.90.39.00 10.305 – 1010/2300 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Vigilância epidemiológica - **Outras despesas correntes**	**R$ 64,65**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1256/4.4.90.52.00 10.305 – 1010/2300 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Vigilância epidemiológica - **Investimentos**	**R$ 1.884,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1231/3.3.90.30.00 10.305 – 1010/2302 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Prevenção, controle e assist. aos portadores Doenças transmissíveis - **Outras despesas correntes**	**R$ 1.739,90**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1232/3.3.90.32.00 10.305 – 1010/2302 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Prevenção, controle e assist. aos portadores Doenças transmissíveis - **Outras despesas correntes**	**R$ 5.001,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1245/3.3.90.39.00 10.305 – 1010/2302 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Prevenção, controle e assist. aos portadores Doenças transmissíveis - **Outras despesas correntes**	**R$ 1.264,06**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1257/4.4.90.52.00 10.305 – 1010/2302 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Prevenção, controle e assist. aos portadores Doenças transmissíveis - **Investimentos**	**R$ 893,80**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1229/3.3.90.30.00 10.304 – 1010/2301 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Vigilância sanitária - **Outras despesas correntes**	**R$ 83,31**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1235/3.3.90.36.00 10.304 – 1010/2301 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Vigilância sanitária - **Outras despesas correntes**	**R$ 1,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1243/3.3.90.39.00 10.304 – 1010/2301 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Vigilância sanitária - **Outras despesas correntes**	**R$ 138,09**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1255/4.4.90.52.00 10.304 – 1010/2301 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Vigilância sanitária - **Investimentos**	**R$ 1.073,00**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1224/3.3.90.30.00 10.302 – 1003/2012 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0107	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Atendimento emergencial em pronto socorro - **Outras despesas correntes**	**R$ 1.186,01**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1329/4.4.90.52.00 10.301 – 1011/2001 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0109	**1011 – ATENÇÃO BÁSICA** - Atendimento em clínicas básicas nas unidades - **Investimentos**	**R$ 35,95**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1463/4.4.90.51.00 10.301 – 1011/1120 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0110	**1011 – ATENÇÃO BÁSICA** - Construção, ampliação e reforma de unidades - **Investimentos**	**R$ 177,24**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1262/3.3.90.31.00 10.305 – 1010/2300 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Vigilância epidemiológica - **Outras despesas correntes**	**R$ 407,40**
07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1263/3.3.90.31.00 10.305 – 1010/2302 Fonte de Recursos 95 Cód. Aplic. 300 0096	**1010 – SAÚDE COLETIVA** - Prevenção, controle e assist. aos portadores Doenças transmissíveis - **Outras despesas correntes**	**R$ 1.235,20**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.546, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.309, de 12 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.309, de 12 de dezembro de 2011; **Continua na página 8**

Continuação da página 7

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 311.140,39 (trezentos e onze mil, cento e quarenta reais e trinta e nove centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.03.00	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
1540/3.1.90.11.00 12.365 – 2008/2051 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 210 0004	**2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA QUALIDADE** - Funcionamento das creches - **Pessoal e encargos sociais**	**R$ 249.994,00**

09.00.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
09.01.00	**SECRETARIA EDUCAÇÃO E GABINETE DO SECRETÁRIO**	
1541/3.3.90.30.00 12.362 – 2003/2063 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 210 0004	**2003 – DESENVOLVIMENTO ENSINO MÉDIO** - Transporte de alunos Ensino médio - **Outras despesas correntes**	**R$ 61.146,39**

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, referente ao Convênio Manutenção Educação Infantil TD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.547, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.309, de 12 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.309, de 12 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
306/3.3.90.39.00 10.302 – 1003/2011 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0094	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Internações hospitalares no Município - **Outras despesas correntes**	**R$ 250.000,00**

07.00.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
312/3.3.90.39.00 10.302 – 1003/2015 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 310 0000	**1003 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR** - Procedimento de alta e média complexidade - **Outras despesas correntes**	**R$ 140.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através dos seguintes procedimentos:

I - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, referente ao Bloco Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar (BLMAC);

II - R$ 140.000,00 (cento e quarenta e mil reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
235/3.3.90.30.00 10.303 – 1014/2028 Fonte de Recursos 05 Cód. Aplic. 300 0093	**1014 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** - Aquisição de medicamentos - **Outras despesas correntes**	**R$ 140.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.548, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor de Administração - Ref. 8A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Sra. Natália Siqueira Rosa Santos, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.549, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor Técnico de Secretaria - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Raquel Yury Teles Sakuramoto, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.550, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão de Pagamento - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Karla Souza Martins de Oliveira, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.551, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão de Informações Financeiras e Funcionais - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Janaina de Moraes França, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.552, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Giovana Tomé Furquim, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.553, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão de Serviços - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Mirela de Fátima Carriel Pattete Portes, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.554, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão de Cadastro de Fornecedores - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Sr. Isidoro Camargo Júnior, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.555, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão de Materiais - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Maria Tereza Collecta, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.556, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão de Registro de Documentos - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Carla de Barros, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.557, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão de Documentos - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Márcia de Oliveira Barros, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.558, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão de Arquivos - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Sr. Ageu Dias de Camargo, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.559, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor Técnico de Departamento - Ref. 13A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, da Sra. Juliane de Cássia Silveira Camargo, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.560, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor Técnico de Departamento - Ref. 13A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, do Sr. Patrick Agreste Vasconcelos, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor Técnico de Departamento - Ref. 12A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Letícia Cordeiro Cruz do Nascimento Siqueira, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.562, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor Técnico de Departamento - Ref. 12A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Cláudia Antunes dos Anjos de Melo Moura, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.563, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, do Sr. Agnaldo Gomes Pereira, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.564, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, do Sr. Juliano Albuquerque Angarten, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.565, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Lilian Gil Ferreira, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.566, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Vanessa Artalino de Almeida Barros, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.567, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Ruth Tunes de Camargo, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.568, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Cleide de Fátima Cardoso dos Santos, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.569, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Ana Laura Rodrigues Ferreira Melo, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.570, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assistente Técnico de Gestão - Ref. 10AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Edriana Boranelli de Almeida, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.571, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessor de Administração - Ref. 8A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Defesa Social, do Sr. Gilberto Teixeira Leme, produzindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2012.

DECRETO N.º 7.572, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE sobre a extinção de cargos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO que, com advento da Emenda Constitucional n.º 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a extinção de funções ou cargo públicos, quando vagos, consoante o disposto no art. 84, VI, "b", da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensível aos Estados Federativos e Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, I, do Decreto Federal n.º 4.176, de 28 de março de 2002, que estabelece que "*serão disciplinadas exclusivamente por decretos as matérias sobre: extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos (...)*";

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, XIX, "b", da Constituição do Estado de São Paulo, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional n.º 21, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, X, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece como atribuição do Prefeito Municipal prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei;

CONSIDERANDO a vacância de cargos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração pertencentes à estrutura administrativa de diversas Secretarias do Município;

CONSIDERANDO os Termos de Ajustamento de Conduta celebrados nos autos dos Inquéritos Civis n.º 2332/2012, 2333/2012, 2334/2012 e 2344/2012, todos da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Repressão dos Atos de Improbidade Administrativa de Itapeva/SP;

DECRETA

Art. 1º Ficam extintos os cargos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração, pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Social, atualmente vagos, na forma seguinte:

I - 6 (seis) cargos de Assessor de Administração, criados pela Lei Municipal n.º 2.748, de 7 de abril de 2008;

II - Secretário Executivo da Corregedoria, criado pela Lei Municipal n.º 2.757, de 10 de maio de 2008.

Art. 2º Ficam extintos os cargos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração, pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, criados pela Lei Municipal n.º 2.583, de 24 de abril de 2007, atualmente vagos, na forma seguinte:

I - Diretor de Departamento de Patrimônio;
II - Chefe de Divisão de Assistência à Saúde e Segurança do Trabalho;
III - Assessor de Administração;
IV - Assessor Técnico de Secretaria;
V - Assistente Técnico de Gestão de Pagamento;
VI - Assistente Técnico de Gestão de Informações Financeiras e Funcionais;
VII - Assistente Técnico de Gestão de Saúde Ocupacional;
VIII - Assistente Técnico de Gestão de Segurança do Trabalho;
IX - Assistente Técnico de Gestão de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor;
X - Assistente Técnico de Gestão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório;
XI - Assistente Técnico de Gestão de Materiais;
XII - Assistente Técnico de Gestão de Serviços;
XIII - Assistente Técnico de Gestão de Cadastro de Fornecedores;
XIV - Assistente Técnico de Gestão de Registro de Documentos;
XV - Assistente Técnico de Gestão de Documentos;
XVI - Assistente Técnico de Gestão de Arquivos;
XVII - Assistente Técnico de Gestão de Operação e Manutenção;
XVIII - Assistente Técnico de Gestão de Sistema de Informação.

Art. 3º Ficam extintos os cargos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração, pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, criados pela Lei Municipal n.º 3.083, de 11 de junho de 2010, atualmente vagos, na forma seguinte:

I - Assessor Técnico;
II – 3 (três) cargos de Assessor Técnico de Departamento.

Art. 4º Ficam extintos os cargos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração, pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, criados pela Lei Municipal n.º 2.746, de 7 de abril de 2008, atualmente vagos, na forma seguinte:

I - Chefe de Divisão de Educação do Campo;
II - Chefe de Divisão de Projetos Sócio-Educativos;
III - 2 (dois) cargos de Assessor Técnico de Departamento;
IV - 9 (nove) cargos de Assistente Técnico de Gestão.

Art. 5º Fica extinto o cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Departamento de Gestão de Contas, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, criado pela Lei Municipal n.º 2.583, de 24 de abril de 2007, atualmente vago.

Continua na página 10

Continuação da página 9

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.573, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTABELECE as taxas de competência do serviço de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e XVIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.076, de 31 de outubro de 1997, que dispõe sobre a criação do Serviço de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, na preservação e recuperação da saúde no Município e dá outras providências, especialmente em seu art. 12, que estabelece sobre as taxas para vistoria com finalidade de obtenção de Licença de Funcionamento, e art. 13;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas as taxas a que se refere à Lei Municipal n.º 1.076, de 31 de outubro de 1997, na forma do Anexo Único, em moeda corrente nacional, que serão reajustadas anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O Anexo Único faz parte integrante deste Decreto, conforme o estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.736, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 2º Estão sujeitos ao pagamento da taxa, todos os estabelecimentos e atividades, direta ou indiretamente relacionados com bens de consumo e serviços relativos à saúde, ao meio ambiente, aos locais de trabalho e outros congêneres, conforme listagem constante do Anexo Único.

Art. 3º O pagamento da taxa devida deverá ser efetuado no ato do requerimento de Licença inicial ou renovação.

§ 1º A renovação anual da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária deverá ser requerida até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da validade da licença anterior.

§ 2º As taxas referentes à renovação requeridas fora do prazo estabelecido no § 1º, serão acrescidas da seguinte maneira:

I - 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias do vencimento;

II - 5% (cinco por cento) de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês;

III - 10% (dez por cento) após 60 (sessenta) dias, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º Os valores arrecadados como taxas, serviços prestados ou multas aplicadas serão recolhidos em conta vinculada do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme disposto no art. 11 da Lei Municipal n.º 1.076, de 1997.

Art. 5º Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item que conduzir à maior taxa.

Art. 6º Os pedidos de segunda via da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária ficam sujeitos ao pagamento de ¼ (um quarto) da taxa original.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 6.023, de 21 de junho de 2007.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2012.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANEXO I

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	1200,00
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	1200,00
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	1200,00
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	1200,00
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	1200,00
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	1200,00
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	1200,00
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	1200,00
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	1200,00
1061-9/02	Fabricação de produtos de arroz	1200,00
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	1200,00
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	1200,00
1064-3/00	Farinha de farinha de milho e derivados – exceto óleo de milho	1200,00
1065-1/01	Fabricação de amido e féculas de vegetais	1200,00
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	1200,00
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	1200,00
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente	1200,00
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	1200,00
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	1200,00
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba	1200,00
1081-3/01	Beneficiamento de café	1200,00
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	1200,00
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	1200,00
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	1200,00
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	120,00
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	1200,00
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	1200,00
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	1200,00
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	1200,00
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	1200,00
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	1200,00
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	1200,00
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	1200,00
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	1200,00
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	1200,00
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	1200,00
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	1200,00
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	1200,00

02 – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	1200,00

03 – INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	1200,00
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos, não especificados	1200,00
2029-1/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos não especificados	1200,00

04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	1200,00
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	1200,00
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	1200,00
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas	1200,00
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	1200,00
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	1200,00
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	1200,00
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	1200,00
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	1200,00

05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	1200,00
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação	1200,00
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e assessórios	1200,00
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	1200,00
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	1200,00
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	1200,00
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.	1200,00
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	1200,00
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	1200,00
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	1200,00

06 – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	1200,00
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	1200,00
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	1200,00
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	1200,00

07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	1200,00
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	1200,00
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	1200,00

Continua na página 11

Continuação da página 10

08 – INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	1200,00
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	1200,00
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	1200,00
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	1200,00
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	1200,00
09 – INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	1200,00
10 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS / PRECURSORES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	1200,00
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	1200,00
11 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	200,00
12 – DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
5211-7/01	Armazéns gerais – Emissão de Warrant	200,00
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis	200,00
13 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	300,00
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	300,00
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	300,00
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	300,00
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados	300,00
4632-0/02	Comércio atacadista de farinha, amidos e féculas	300,00
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	300,00
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	300,00
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	300,00
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	300,00
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	300,00
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	300,00
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	300,00
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.	300,00
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	300,00
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.	300,00
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	300,00
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	300,00
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	300,00
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	300,00
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	300,00
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	300,00
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	300,00
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	300,00
14 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	300,00
4645-1/02	Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia	300,00
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	300,00
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; parte e peças	300,00
15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	300,00
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	300,00
16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	300,00
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	300,00
17 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	400,00

19 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	300,00
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	300,00
20 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Hipermercados	400,00
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados	300,00
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados, Mercearias e Armazéns	100,00
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	120,00
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	100,00
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	60,00
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – Açougues	100,00
4722-9/02	Peixaria	100,00
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	60,00
4724-5/00	Comércio varejista de hortifruti-granjeiros	60,00
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	60,00
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	60,00
5611-2/01	Restaurantes e similares	120,00
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	60,00
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	100,00
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	40,00
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	120,00
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê	120,00
5620-1/03	Cantina – Serviço de alimentação privativo	60,00
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	120,00
21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	440,00
	Posto de medicamento, Dispensário de medicamento, ervanaria	330,00
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	550,00
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	440,00
22 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	100,00
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional	100,00
23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	130,00
8610-1/01	Atividade de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências	-
	Até 50 leitos	450,00
	De 51 a 250 leitos	800,00
	Mais de 251 leitos	1200,00
	Dispensários hospitalares	330,00
	Farmácias hospitalares	550,00
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	450,00
8621-6/01	UTI móvel	330,00
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel	330,00
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.	160,00
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	220,00
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	220,00
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	160,00
8630-5/04	Atividade odontológica	160,00
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	60,00
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	250,00
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	220,00
8640-2/02	Laboratórios clínicos	220,00
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	550,00
8640-2/04	Serviços de tomografia	220,00
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	220,00
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	350,00
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética	350,00
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos	160,00
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – Endoscopia e outros exames análogos	160,00
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	220,00
8640-2/11	Serviços de radioterapia	220,00
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	---
	Para os serviços e institutos de hemoterapia	550,00

Continua na página 12

Continuação da página 11

	Para as agências transfusionais	220,00
	Para os postos de coleta	120,00
8640-2/13	Serviços de litotripsia	220,00
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	450,00
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	220,00
8650-0/01	Atividades de enfermagem	130,00
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	130,00
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	130,00
8650-0/05	Atividade de terapia ocupacional	130,00
8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	130,00
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	130,00
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	160,00
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	450,00
8690-9/03	Atividades de acupuntura	130,00
8690-9/04	Atividades de podologia	160,00
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificada anteriormente	110,00
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	220,00
8711-5/02	Instituições de longa permanência de idosos	220,00
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	220,00
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	220,00
8712-3/00	Atividades de fornecimentos de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	220,00
8720-4/01	Atividade de centros de assistência psicossocial	220,00
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	220,00
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	220,00

24 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	220,00
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	220,00
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	220,00
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes	220,00
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	220,00
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	220,00
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	220,00
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	220,00
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	220,00
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos – exceto alumínio	220,00
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	220,00
3839-4/01	Usina de compostagem	220,00
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	220,00
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	220,00
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão	220,00
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas	220,00
5590-6/00	Camping	220,00
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente	220,00
7739-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	220,00
8591-1/00	Ensino de esportes	220,00
8730-1/01	Orfanatos	220,00
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	220,00
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte	220,00
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares	220,00
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	220,00
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	220,00
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	220,00
9603-3/02	Serviços de cremação	220,00
9603-3/03	Serviços de sepultamento	220,00
9603-3/04	Serviços de funerárias	220,00
9603-3/05	Serviços de somato conservação	220,00
4729-6/01	Tabacaria	100,00

25 – ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	300,00

26 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
7500-1/00	Atividades veterinárias	220,00

27 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA VALOR (R$)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	150,00
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	160,00
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	160,00
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	160,00
9601-7/01	Lavanderias	220,00
9602-5/01	Cabeleireiros	80,00
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	80,00
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	160,00
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	160,00
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	160,00

29 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO			TAXA VALOR (R$)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			300,00
	Rubrica de livros	A)	Até 100 (cem) folhas	30,00
		B)	De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	50,00
		C)	Acima de 200 (duzentas) folhas	60,00
	Termo de Responsabilidade Técnica			55,00
	Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	A)	Até 5 (cinco) notas	22,00
		B)	Por nota que acrescentar	0,20
	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, conforme estabelecido no art. 124 da Portaria SVS/MS - junho/99			55,00
	Equipamentos de radiologia e radioterapia		Por equipamento de radiologia	160,00
			Por equipamento de radioterapia	330,00

ATO N.º 063 / 2012

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 3.309, de 12 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO as justificativas constantes do Processo n.º 001/12;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de novembro de 2012.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO — **MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS**

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R$)
09.03.00	12.365	2008	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	1540	3.1.90.11.00	5	210 0004	5,00
09.03.00	12.365	2008	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	1541	3.3.90.30.00	5	210 0004	1,00
TOTAL ACRÉSCIMO									6,00

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO — **MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS**

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R$)
09.03.00	12.365	2008	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	576	3.1.90.11.00	1	210 0000	5,00
09.03.00	12.365	2008	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	651	3.3.90.30.00	5	220 0006	1,00
TOTAL REDUÇÃO									6,00

ATO N.º 064 / 2012

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 3.309, de 12 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO as justificativas constantes do Processo n.º 001/12;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de novembro de 2012.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO — **MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS**

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R$)
09.03.00	12.365	2008	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		3.1.90.13.00	5	210 0004	1,00
TOTAL ACRÉSCIMO									1,00

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO — **MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS**

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R$)
09.03.00	12.365	2008	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	1295	3.1.91.13.00	1	210 0000	1,00
TOTAL REDUÇÃO									1,00